

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI CM Nº 035-02/2022

Regulamenta a concessão de títulos lajeadenses.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituem-se, no âmbito municipal, o título de Cidadão Lajeadense, Cidadão Lajeadense Benemérito, Medalha Roda de Engenho, Comenda Doutora Regina Aesse Nöthen, Diploma Responsabilidade Ambiental Lajeadense, os quais obedecerão ao disposto na presente Lei.

Art. 2º. O Título de Cidadão Lajeadense será concedido ao morador de Lajeado, não nascido no Município, que aqui resida ou esteja domiciliado há, no mínimo, dez anos.

Art. 3º. O Título de Cidadão Lajeadense Benemérito será concedido ao cidadão nascido no Município de Lajeado.

Art. 4º A Medalha Roda de Engenho será concedida a morador de Lajeado, nascido ou não no Município.

Art. 5º. A Comenda Doutora Regina Aesse Nöthen destina-se a distinguir mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação junto à comunidade, com isso, contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida no município de Lajeado, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

I - A comenda poderá ser entregue, anualmente, no mês de março, preferencialmente na semana do dia oito, data que se comemora o Dia Internacional da Mulher, juntamente com a sessão ordinária.

II - A Comenda Doutora Regina Aesse Nöthen será concedida a moradora de Lajeado, nascida ou não no Município.

Art. 6º A distinção honorífica denominada Diploma Responsabilidade Ambiental Lajeadense destina-se a pessoas físicas ou jurídicas, ou entidades não governamentais lajeadenses que tenham se destacado em ações a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

I - A certificação Responsabilidade Ambiental será entregue, preferencialmente, na semana do dia 05 de Junho - Dia Mundial do Meio Ambiente, juntamente com a sessão ordinária.

III - A distinção Responsabilidade Ambiental Lajeadense será concedida a moradores de Lajeado, nascidos ou não no Município.

Art. 7º - Na concessão dos títulos, medalhas, comendas e distinções serão levados em consideração, os seguintes requisitos:

I - Os serviços relevantes prestados à comunidade lajeadense, através de trabalho social, cultural ou artístico, de meio ambiente, a favor da natureza e interesses ecológicos;

II - A não utilização do título como fator de promoção político partidária;

III - A participação, pelo agraciado em entidades de caráter benemerente;

IV - a conduta ilibada.

Art. 8º. O Projeto de Lei deverá constituir iniciativa de Vereador ou do Chefe do Poder Executivo, através de justificativa em que serão expostas as razões que fundamentam a proposição.

I - Restringe-se a propositura de Projeto de Lei concedendo as honorarias criadas por esta Lei a uma indicação, aprovada pela Câmara, por Vereador, por Legislatura.

Art. 9º. O Projeto de Lei que visa conceder as homenagens, deverá ser acompanhado obrigatoriamente de currículo do agraciado.

Art. 10º Fica vedada a concessão das honorarias elencadas no Art. 1º desta lei, aquele que, no momento da apresentação do projeto e até a sua final apreciação, ocupe cargo público de provimento em comissão, de confiança ou cargo eletivo.

Art. 11. O Projeto de Lei de concessão do título de Cidadão Lajeadense e Cidadão Lajeadense Benemérito deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até o dia 1º de outubro, para que a Sessão Solene de entrega da honraria ocorra no ano vigente.

I - Tendo o protocolo sido realizado no prazo descrito no *caput*, o deverá o Projeto de Lei ser discutido e votado até o dia 1º de novembro do ano vigente.

II - Aprovado o Projeto de Lei, serão os títulos entregues aos agraciados em uma única Reunião Solene do Legislativo, convidado o Executivo, convocada para tal fim pelo Presidente do Legislativo, entre os dias 1º a 15 de dezembro do ano vigente.

Art. 12. Depois de aprovada a indicação da homenagem dos títulos de Cidadão Lajeadense e Cidadão Lajeadense Benemérito, será confeccionado quadro tamanho A3, emoldurado, contendo o brasão do Município de Lajeado e gravado o seguinte texto: *“O município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, através dos Poderes Executivo e Legislativo, atendendo ao que diz a Lei Municipal nº, de (data), concede o Título de Cidadão Lajeadense ou Cidadão Lajeadense Benemérito, como reconhecimento a sua atuação junto a comunidade e também pelos relevantes serviços prestados ao município, a (ao) senhora (or) ... (nome), data.*

I - O quadro será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 13 Depois de aprovada a indicação da homenagem Comenda Doutora Regina Aesse Nöthen, será confeccionada placa com gravação em metal, onde deverá constar o escudo do Município, o nome da agraciada, o motivo de condecoração e a data.

Art. 14 Depois de aprovada a indicação da homenagem Medalha Roda do Engenho, será confeccionada medalha em formato de uma roda de engenho, com gravação do escudo do município e o com o nome da referida homenagem (Medalha Roda de Engenho).

Art. 15 Após aprovação da indicação da homenagem Responsabilidade Ambiental Lajeadense, será confeccionado Diploma Responsabilidade Ambiental Lajeadense, com os seguintes dizeres: *“A Câmara de Vereadores de Lajeado, por seu presidente..., conforme a Lei nº ..., de ... de de 2022, concede a Diploma Responsabilidade Ambiental Lajeadense, por sua contribuição através de ações a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos. Lajeado, ... de de 20...”*.

I – o diploma será assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelo (s) vereador (es) proponente (s) da homenagem

Art. 16. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.241/1967, nº 9.085/2013 e nº 9.081/2013.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de maio de 2022.

Paula Thomas
Vereadora PSDB

Deolí Gräff
Vereador PP

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Os títulos de Cidadão Lajeadense, Cidadão Lajeadense Benemérito, Medalha Roda de Engenho, Comenda Doutora Regina Aesse Nöthen e Diploma Responsabilidade Ambiental Lajeadense,

são homenagens prestadas em vida, com a presença do homenageado em Sessão Solene organizada pela Câmara de Vereadores de Lajeado.

É a maneira expressa dos representantes políticos manifestarem para os demais habitantes que os homenageados, nascidos ou não em Lajeado, são exemplos a serem seguidos, pelo empenho e dedicação, principalmente em prol da sociedade/comunidade.

O presente projeto é uma compilação de várias leis que tratam de homenagens prestadas em vida. O objetivo é expor cada detalhe deste momento, ampliando regras para um melhor entendimento e aplicabilidade da lei.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de maio de 2022.

Paula Thomas
Vereadora PSDB

Deolí Gräff
Vereador PP

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB